ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.536/2019

Altera a lei municipal n.º 4.435/2019 e 4.484/2019 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o art. 8.º da lei complementar n.º 4.435/2019 e art. 6.º da lei n.º 4.484/2019, na parte que dispõe sobre os cargos em comissão de assessor técnico parlamentar, alterando a nomenclatura que passa a chamar "assessor técnico parlamentar I", com o acréscimo de 03 (três) cargos em comissão e acrescentando ainda o cargo de "assessor técnico parlamentar II" com 10 (dez) cargos em comissão, com subsídio de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nível médio, bem como de 05 (cinco) cargos em comissão de "assessor de plenário" com subsídio de R$ 1.000,00 (hum mil reais), nível fundamental.

Art. 2.º Acrescenta ao artigo 9.º da Lei Complementar n.º 4.435/2019:

Assessor Técnico Parlamentar I (...)

Assessor Técnico Parlamentar II - Acompanhar as indicações e requerimentos feitos pela Câmara de Vereadores junto ao Gabinete da Prefeita e às Secretarias Municipais de Várzea Grande; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Assessor de Plenário: Responsável pelo assessoramento e organização do plenário em dias de sessões legislativas; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Art. 3.º Os cargos acrescidos nessa Lei Complementar devem ser alocados na Secretaria Geral da Câmara para fins da composição das unidades administrativas previstas no artigo 10 da lei 4.435/2019 e 8.º da lei n.º 4.484/2019.

Art. 4.º As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Câmara Municipal de Várzea Grande, observando-se o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na lei complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de novembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **NEUMA RODRIGUES OSÓRIO CORDEIRO,** RG nº 2080810-0 SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 30 de outubro de 2019.

NEUMA RODRIGUES OSÓRIO CORDEIRO

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 049/2019/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º -Renovar a Autorização de Funcionamento daEducação Básica, Etapas de Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – anos iniciais, a partir do ano de 2019, através do Processo Nº064/2019/CME/VG,da **EMEB Jaime Veríssimo de Campos Júnior - Jaiminho**, situada à Rua São Paulo, bairro Nova Várzea Grande, neste Município.

Art. 2º-O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos no período compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Parágrafo único: Após vencimento deste Ato Autorizatório e sanadas as irregularidades apontadas no Parecer deste Conselho, caberá a requerente a solicitação automática , mediante visita, deoutro ato complementar por mais 03 (anos) anos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de novembro de 2019.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI COMPLEMENTAR N.º 4.536/2019

Altera a lei municipal n.º 4.435/2019 e 4.484/2019 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alteradoo art. 8.º da lei complementar n.º 4.435/2019 e art. 6.º da lei n.º 4.484/2019, na parte que dispõe sobre os cargos em comissão de assessor técnico parlamentar, alterando a nomenclatura que passa a chamar "assessor técnico parlamentar I", com o acréscimo de 03 (três) cargos em comissão e acrescentando ainda o cargo de "assessor técnico parlamentar II" com 10 (dez) cargos em comissão, com subsídio de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nível médio, bem como de 05 (cinco) cargos em comissão de "assessor de plenário" com subsídio de R$ 1.000,00 (hum mil reais), nível fundamental.

Art. 2.º Acrescenta ao artigo 9.º da Lei Complementar n.º 4.435/2019:

Assessor Técnico Parlamentar I (...)

Assessor Técnico Parlamentar II - Acompanhar as indicações e requerimentos feitos pela Câmara de Vereadores junto ao Gabinete da Prefeita e às Secretarias Municipais de Várzea Grande; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Assessor de Plenário: Responsável pelo assessoramento e organização do plenário em dias de sessões legislativas; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Art. 3.º Os cargos acrescidos nessa Lei Complementar devem ser alocados na Secretaria Geral da Câmara para fins da composição das unidades administrativas previstas no artigo 10 da lei 4.435/2019 e 8.º da lei n.º 4.484/2019.

Art. 4.º As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Câmara Municipal de Várzea Grande, observando-se o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na lei complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de novembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 050/2019/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.